



**Caderno Administrativo
Tribunal Superior do Trabalho**

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3651/2023

Data da disponibilização: Sexta-feira, 27 de Janeiro de 2023.

<p>Tribunal Superior do Trabalho</p> <p>Ministro Lelio Bentes Corrêa Presidente</p> <p>Ministro Aloysio Corrêa da Veiga Vice-Presidente</p> <p>Ministra Dora Maria da Costa Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho</p>	<p>Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943</p> <p>Telefone(s) : (61) 3043-4300</p>
--	---

Presidência

Ato

Ato Pres

ATO GDGSET.GP.N.º 21, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o constante do Memorando nº 7, de 24/1/2023, da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho,

R E S O L V E

Alterar o ATO GDGSET.GP.Nº 747, de 6 de dezembro de 2022, para que nele passe a constar o período de 6 a 11 de fevereiro do corrente ano para fins de emissão de bilhetes de passagem aérea e o pagamento de cinco diárias e meia de viagem.

LELIO BENTES CORRÊA
Presidente

ATO GDGSET.GP.N.º 23, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o constante dos Memorandos n.ºs 3 e 4, de 23/1/2023, da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho,

R E S O L V E

1 – Tornar sem efeito a emissão de bilhetes de passagem aérea e o pagamento de diárias referente à servidora FERNANDA AZEVEDO LIMA TEIXEIRA, de que trata o ATO.GDGSET.GP.Nº 748, de 6 de dezembro de 2022;

2 - Determinar a emissão de bilhetes de passagem aérea no trecho Brasília/Porto Velho/Brasília e o pagamento de seis diárias e meia de viagem à servidora da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho ADRIANE NASCIMENTO DIAS ANDRADE, Analista Judiciária, para viajar à cidade de Porto Velho/RO, no período de 5 a 11 de fevereiro de 2023, a fim de auxiliar a Ex.ma Sr.a Ministra DORA MARIA DA COSTA, Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho, na Correição Ordinária a ser realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

LELIO BENTES CORRÊA
Presidente

ATO GDGSET.GP.N.º 20, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o constante do Ofícios TST.GP n.ºs 35 e 36, ambos de 24/1/2023, do Gabinete da Presidência,

R E S O L V E

Determinar o pagamento de uma diária e meia de viagem, referente aos dias 3 e 4 de fevereiro do corrente ano, a Excelentíssima Senhora Ministra DORA MARIA DA COSTA, Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho, para viajar à cidade de Goiânia/GO, a fim de representar a Presidência desta Corte na Sessão Solene de Posse dos novos dirigentes do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região – biênio 2023/2025.

LELIO BENTES CORRÊA
Presidente

ATO TST.GP Nº 28, DE 27 JANEIRO DE 2023

Institui a Carta de Serviços à Cidadania no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto na Lei 12.527/2011, que regula o acesso às informações públicas, nos termos da Constituição da República;

considerando o disposto na Lei nº 13.460/2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do público usuário dos serviços públicos da administração pública;

considerando a necessidade de se oferecer à sociedade serviços judiciais e administrativos de qualidade; e,

considerando a necessidade de informar e facilitar o acesso das cidadãs e dos cidadãos aos múltiplos serviços prestados pelo TST e, ao mesmo tempo, garantir eficiência, transparência e qualidade ao atendimento,

R E S O L V E

Art. 1º É instituída a Carta de Serviços à Cidadania no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho, que ficará disponível no Portal do TST, com o objetivo de informar e facilitar o acesso da cidadã e do cidadão aos serviços prestados pelo Tribunal, bem como conferir publicidade aos respectivos compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

Art. 2º A Carta de Serviços à Cidadania deverá conter informações claras e precisas sobre cada um dos serviços prestados ao público, em especial as relacionadas com:

- a) os serviços oferecidos;
- b) os locais, requisitos, documentos e informações necessárias para acesso;
- c) as principais etapas para processamento;
- d) os prazos previstos para a prestação dos serviços;
- e) a forma de prestação dos serviços e de comunicação com o público solicitante;
- f) os locais e formas para o público usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação dos serviços.

Art. 3º A Carta de Serviços à Cidadania deverá conter, ainda, o detalhamento dos padrões de qualidade do atendimento, observados os seguintes aspectos, dentre outros:

- a) prioridades de atendimento;
- b) mecanismos de comunicação com as usuárias e os usuários;
- c) procedimentos para receber, atender, gerir e responder as sugestões e reclamações;
- d) informações acerca das etapas esperadas para a realização dos serviços; e
- e) instrumentos de consulta, se aplicáveis, por parte das usuárias e dos usuários, acerca das etapas, cumpridas e pendentes, para realização ou execução dos serviços solicitados.

Art. 4º A Carta de Serviços à Cidadania será atualizada a cada dois anos, preferencialmente no segundo semestre do primeiro ano de cada gestão do Tribunal.

§1º A Ouvidoria iniciará o processo de atualização da Carta de Serviços à Cidadania, mediante a convocação das unidades do TST envolvidas.

§2º A Ouvidoria conduzirá os processos de atualização, dos quais participarão todas as unidades do Tribunal para o fornecimento e atualização das informações de suas competências, relativas aos serviços prestados pelo TST à sociedade e ao público interessado.

§3º A Presidência poderá demandar à Ouvidoria a atualização da Carta de Serviços à Cidadania, quando entender pertinente.

Art. 5º A qualquer tempo, as unidades do TST poderão solicitar à Ouvidoria a atualização das informações de suas competências para retificação ou detalhamento do conteúdo constante da Carta de Serviços à Cidadania.

Art. 6º As alterações promovidas na forma deste Ato serão aprovadas pela Presidência e, após, a Carta de Serviços à Cidadania atualizada será disponibilizada no Portal do TST.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do TST.

Art. 8º Revogam-se os Atos TST.GP nº 552, de 13 de agosto de 2012, e TST.GP nº 178, de 6 de abril de 2016.

Art. 9º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

LELIO BENTES CORRÊA
Presidente

ÍNDICE

Presidência	1	
Ato	1	
Ato_Pres	1	